



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 10.736/2025/CDM

Ref.: Processo n.º 1.110.116

Belo Horizonte, 15 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada n.º 01/2025 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Segunda Câmara do dia 20/08/2024, nos termos do acórdão às fls. 1/14 da peça 44 – SGAP, publicado no “DOC” de 04/09/2024, mantida a decisão na sessão Plenária do dia 12/02/2025, nos termos do acórdão do Recurso Ordinário n.º 1.177.475 (peça 50 – SGAP no Processo n.º 1.110.116), publicado no “DOC” de 10/03/2025. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.^a intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.S.^a deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA

Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.

ODERALDO RIBEIRO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ACIMA, NA ÉPOCA

RUA DONA CECÍLIA, N.º 195 – APT. 12, SERRA

BELO HORIZONTE/MG

CEP: 30.220-070

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 10.736/2025/CDM
PROCESSO: 1.110.116
EXERCÍCIO: 2021
NATUREZA: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ACIMA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 20/08/2024 (fls. 1/14 da peça 44 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 04/09/2024 (peça 45 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 19/03/2025 (peça 51 – SGAP)
RESPONSÁVEL: ODERALDO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 155.701.426-49

Multa

Multa aplicada em razão de fixar, no item 2.1 do Edital de Concurso Público n.º 01/2021, para o cargo de Vigia, carga horária divergente da estabelecida na lei reguladora, referente aos itens I – “c” e II do acórdão e II.1 da fundamentação (às fls. 1, 2, 9 e 10 da peça 44 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
03/2025	R\$1.000,00	1,0099245	R\$1.009,92

Valor devido: R\$1.009,92

Valor histórico devido: R\$1.000,00
Valor histórico devido, corrigido: R\$1.009,92

O valor histórico da multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/05/2025, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 15/05/2025

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	29/06/2025	1009,92
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000123726		



001-9

00190.00009 03206.004008 00123.726176 9 11270000100992

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					29/06/2025	
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
15/05/2025	0000123726	DV	N	15/05/2025	00000123726	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			1009,92	
Instruções Ofício n. 10736/2025 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO n. 1110116 Parcela 1 de 1 Decisão de 20/08/2024 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento	
					0,00	
					(-) Outras Deduções	
					0,00	
					(+-) Mora / Multa	
					0,00	
					(+-) Outros Acréscimos	
					0,00	
Beneficiário					(=) Valor Cobrado	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS					1009,92	
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG						
Pagador						
ODERALDO RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 155.701.426-49						
RUA DONA CECILIA, 195, SERRA, BELO HORIZONTE/MG						
CEP: 30.220-070						
Código de Baixa						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

